

CF N° 004/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **H.B COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista e engenheira, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **H.B COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.488.166/0001-12, com sede na Rua 74, nº 564, Qd. 129, Lt. 68, Setor Central, Goiânia – GO, CEP 74.045-020, neste ato representada pela sua procuradora **Hilda Candida de Barcelos**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI/RG nº 1407429 – SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 290.466.611-72, residente e domiciliada na Rua 32-A, nº86, AP-1102, Condomínio do Edifício Aragarças, Setor Aeroporto, Cep:74075480 em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do Processo nº **2019/402205**, em conformidade com o Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho Superior e publicado no dia 04 de setembro de 2018 no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis para OVG, Sede e Unidades, para serem utilizados num período de 03 (três) meses, conforme especificações, quantitativos e valores da tabela abaixo:

ITEM	Descrição e Características	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Colher descartável, pacote com 50 unidades	Pcte.	143	1,59	227,37
02	Copo descartável – 50 ml	Pcte.	725	1,19	862,75
03	Copo descartável – 100 ml	Pcte.	460	2,20	1.012,00
04	Copo descartável – 200 ml	Pcte.	2383	2,33	5.552,39
05	Copo descartável – 300 ml	Pcte.	50	3,96	198,00
06	Embalagem para cachorro quente – 1000x1	Pcte.	20	6,96	139,20
07	Embalagem para sanduíche – 500x1	Pcte.	02	7,96	15,92
08	Filme de PVC, tipo Rolopac, com 100 metros	Rolo	20	6,96	139,20
09	Filme de PVC, com 165 metros	Rolo	20	8,40	168,00
10	Fósforos de segurança, palitos longos	Caixa	61	2,94	179,34
11	Guardanapo de papel, 20x18cm, com 100 unidades	Pcte.	500	0,96	480,00
12	Garfo Plástico descartável, pacote com 50 unidades	Pcte.	24	1,89	45,36
13	Luva descartável para cozinha - 100 unidades	Pcte.	15	1,39	20,85
14	Papel alumínio 30cmx7,5	Rolo	06	4,36	26,16
15	Papel alumínio 45cmx7,5	Rolo	50	4,99	249,50
16	Pote descartável 200ml	Pcte.	50	6,96	348,00
17	Pote descartável 300ml	Pcte.	35	12,68	443,80
18	Prato descartável nº 15, com 10 unidades	Pcte.	82	0,73	59,86
19	Prato descartável nº 18, com 10 unidades	Pcte.	203	1,15	233,45
20	Prato descartável nº 21, com 10 unidades	Pcte.	95	1,96	186,20
21	Prato descartável nº 26	Pcte.	39	3,05	118,95
22	Saco leitoso, 100 litros, pacote com 100 unidades	Pcte.	03	46,80	140,40
23	Saco para lixo comum, 100 litros	Pcte.	05	41,05	205,25

**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

24	Saco para lixo comum, 200 litros	Pcte.	05	49,96	249,80
25	Saco plástico para talheres, 6x23cm (1000x1)	Pcte.	26	5,96	154,96
26	Saco plástico transparente 20x40	Kg	16	13,50	216,00
27	Saco plástico transparente 25x35	Kg	06	13,50	81,00
28	Saco plástico transparente 30x40	Kg	02	13,50	27,00
29	Saco plástico transparente 40x60	Kg	04	13,50	54,00
30	Sacola plástica 43x54 (50x1)	Pcte.	01	5,99	5,99
31	Sacola plástica 60x75 (50x1)	Pcte.	01	18,90	18,90
32	Sacola plástica 70x80 (50x1)	Pcte.	02	24,00	48,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 11.907,60 (onze mil e novecentos e sete reais e sessenta centavos).**

**Especificações:**

- **Item 01:** colher plástica descartável sobremesa, na cor branca ou transparente, pacote com 50 unidades;
- **Item 02:** copo descartável plástico, 50 ml, pacote com 100 unidades;
- **Item 03:** - copo descartável em poliestireno, 100 ml, atóxico, cor branca ou transparente, pacote com 100 unidades;
- **Item 04:** copo descartável em poliestireno, 200 ml, atóxico, cor branca ou transparente, pacote com 100 unidades;
- **Item 05:** copo descartável em poliestireno, 300 ml, atóxico, cor branca ou transparente, pacote com 100 unidades;
- **Item 06:** embalagem para cachorro quente, de plástico, cor transparente, tamanho 25x14, pacote com 1000 unidades;
- **Item 07:** embalagem para sanduíche, papel, 31x15 cm, pacote com 500 unidades;
- **Item 08:** filme PVC, transparente, rolo com 28 cm, 100 m, filme esticável, atóxico, inodoro e resistente a baixas temperaturas;
- **Item 09:** filme PVC, 29cm, 165m, filme esticável, atóxico, inodoro e resistente a baixas temperaturas;
- **Item 10:** fósforos de segurança, palitos longos, caixa com 250 palitos;
- **Item 11:** guardanapo de papel, 20x18cm, pacote com 100 unidades;
- **Item 12:** garfo descartável em poliestireno, transparente, virgem, atóxico, pacote com 50 unidades;
- **Item 13:** luva descartável para cozinha, em polietileno, transparente, virgem, tamanho único, pacote com 100 unidades;
- **Item 14:** papel alumínio rolo com 30cm de largura e 7,5m de comprimento;
- **Item 15:** papel alumínio rolo com 45cm de largura e 7,5m de comprimento;



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

- **Item 16:** pote descartável 200 ml, em poliestireno, sem tampa, atóxico, cor branca ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 100 unidades;
- **Item 17:** pote descartável 300 ml, em poliestireno, sem tampa, atóxico, cor branca ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 100 unidades;
- **Item 18:** prato descartável nº 15, em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades;
- **Item 19:** prato descartável nº 18, em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades;
- **Item 20:** prato descartável nº 21, em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades;
- **Item 21:** prato descartável nº 26, em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades;
- **Item 22:** saco plástico leitoso, 100 litros, pacote com 100 unidades;
- **Item 23:** saco para lixo comum, em polietileno, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades;
- **Item 24:** saco para lixo comum, em polietileno, preto, 200 litros, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 100 unidades;
- **Item 25:** saco plástico para talheres, 6x23cm, em polietileno virgem, atóxico, inodoro, incolor pacote com 1000 unidades;
- **Item 26:** saco plástico transparente 20x40cm;
- **Item 27:** saco plástico transparente 25x35cm;
- **Item 28:** saco plástico transparente 30x40cm;
- **Item 29:** saco plástico transparente 40x60cm;
- **Item 30:** sacola plástica 43x54cm, pacote com 50 unidades;
- **Item 31:** sacola plástica 60x75cm, pacote com 50 unidades;
- **Item 32:** sacola plástica 70x80cm, pacote com 50 unidades;

**Parágrafo primeiro** – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº **2019/402205**

**Parágrafo segundo** – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, n° 249, Setor Bueno, Goiânia-Go, conforme solicitação da OVG, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação da OVG, observando-se as condições do Termo de Referência para a entrega dos mesmos.

**Parágrafo Segundo** - Os materiais utilizados deverão ser de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado (s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**Parágrafo Terceiro** - Os produtos deverão ser entregues sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

**Parágrafo Quarto** - Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferiores, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em até 02 (duas) horas.

**Parágrafo Quinto** - O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

**Parágrafo Sexto** - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos Financeiros para pagamento do objeto do presente contrato são oriundos do Contrato de Gestão celebrado com a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de **R\$ 11.907,60 (onze mil e novecentos e sete reais e sessenta centavos)**., em conformidade com o preço unitário apresentado na proposta da



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

CONTRATADA, às fls. 91/92.

**Parágrafo primeiro** – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento, conforme proposta da CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços/locação, objeto do presente CONTRATO;
- c) prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação /execução dos serviços;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada;
- b) responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados no período de execução dos serviços, isentada a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade decorrente dos

mesmos;

c) comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

d) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

e) responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, montagem e desmontagem e impostos que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

g) responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência dos materiais serviços executados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

h) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços;

i) cumprir todas as exigências mínimas do processo;

j) o vínculo empregatício será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por todos os atos praticados durante a execução dos serviços contratados, pelos atos dos empregados prestadores de seus serviços, inclusive na esfera civil, criminal e trabalhista, não acarretando qualquer ônus à Contratante, relativamente à relação de emprego e serviço prestado;

k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da cotação de preços no processo de contratação.

l) Realizar a manutenção corretiva, sempre que necessária, sem custos à OVG;

m) estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade;



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**Parágrafo Único** – A fiscalização a que se refere a cláusula “d” não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Se a CONTRATADA descumprir com as obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

**Parágrafo Segundo** – Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança de multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS**

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral.

**Parágrafo Primeiro** – Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**Parágrafo Segundo** – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

**Parágrafo terceiro** – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento

**CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, atestado e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal.

**Parágrafo primeiro** – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente informada pela CONTRATADA (fl. 91/92):

Banco do Brasil  
Agência: 1242-4  
Conta:56447-8

**Parágrafo segundo** - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e entregues no ato da entrega dos produtos.

**Parágrafo terceiro** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia da data de sua apresentação válida.

**Parágrafo quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, original ou cópia autenticada de todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da contratação.

**Parágrafo quinto** – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo sexto** – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que tratam dos Contratos Administrativos.

**Parágrafo segundo** – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o serviço executado/fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro** – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 26 de março de 2019.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

**Wellington Matos de Lima**  
Diretor Administrativo-Financeiro - OVG

**Hilda Cândida de Barcelos**  
H.B.COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---